

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
99º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: ANNE RAFAELLA GALDINO DE ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 4ª Sessão Legislativa: 2024

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	VICE-PRESIDENTE
GENIVAL DE ANDRADE (PP)	1º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADELSON DOS SANTOS (PP)	(PP)
ADIJAILSON COSTA (PP)	(PP)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (PL)	(PL)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PP)	(PP)
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	(PSD)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (MDB)	(MDB)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (PP)	(PP)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (MDB)	(MDB)
RODRIGO ALVES (PSD)	(PSD)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161, DE 31 DE MARÇO DE 2023

EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 004/2024 ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

Constatado o erro na convocação dos candidatos aprovados e classificados, feita através do Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB, edição extra, publicado em 12/11/2024;

Consonante ao que diz o art. 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula 473 do STF, através da Secretaria de Administração,

RESOLVE:

RETIFICAR a convocação dos candidatos com lista de acordo com a ordem de classificação e aprovação;

DESCONSIDERAR as convocações publicadas no Quinzenário Oficial acima descrito, passando a ser considerado esta nova convocação nesta data; e

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o(a)s senhor(a)s listados no ANEXO I (Classificados e Aprovados), munido(a)s da documentação relacionada nos ANEXOS II (Relação de Documentos Exigidos) e IV (Declarações) com vistas à nomeação e à posse, para comparecer(em) à Secretaria de Administração, entre 14 de novembro e 13 de dezembro de 2024, das 8 da manhã ao meio-dia (12h). A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da

documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.¹

Esperança/PB, em 13 de novembro de 2024.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I

CLASSIFICADOS E APROVADOS

ORD	INSC	CLASS	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	3972	6º	ARIELE DE FARIAS EUGENIO
2	6927	7º	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES
3	5866	8º	CANISIA MARINA DOS SANTOS BALBINO
4	6373	9º	TAYNA ARAUJO DANTAS
5	1811	1º	EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (PcD)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS			
6	1078	1º	WAGNER MIRANDA DE MELO (PSF São Francisco)
7	3815	1º	PHETRUS BITTAR DE ARAÚJO (PSF São José)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB			
8	1907	1º	GEISIANNY MORAIS BEZERRA
9	924	2º	MYLENA ANDRÉ LAUREANO
10	1781	3º	FABRICIA EMANUELA MARINHO FARIAS BARROS
11	1969	4º	JACIARA PEREIRA
12	2769	5º	JOSÉ VÍCTOR GOMES LAUDELINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/ASD			
13	769	5º	PABLO DIEGO BRAGA SILVA
14	6570	6º	ANDERSON EVANGELISTA MATEUS
15	4532	7º	DÉBORAH NATHALIA OLIVEIRA SANTOS
16	2158	8º	EDSON SILVA PORTO
17	5947	9º	JONAS IBIAPINO RODRIGUES
18	2962	10º	RUAN ATAÍDE DE LIMA
19	3982	11º	FRANCICLEIDE DA SILVA FREIRE
20	197	12º	ADAELMA DOS SANTOS ALVES
21	3042	13º	JAQUELINE CRISTINE GOMES DA SILVA
22	2107	14º	THIAGO DE SOUZA ROLIM
23	3956	15º	MARIA JUSSARA BERNARDINO CÂMARA
24	162	1º	WENDY RAFAELA SILVA GUERRA (PcD)
25	4842	2º	KÉCIA TAMIRES CYRINO GUIMARÃES (PcD)
DIGITADOR			
26	1458	4º	TIAGO DOS SANTOS PORTO
27	6129	5º	JORDANN CYRINO ARAÚJO
28	7400	6º	JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
29	3939	1º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES (PcD)
ENFERMEIRO			
30	2669	1º	ANY SHIRLY ARAUJO XAVIER
31	1699	2º	EDILUCE CANDIDO
32	301	3º	GABRIELLA SANTOS NEPOMUCENO
33	542	4º	VALQUIRIA AMARO GOMES
34	2321	5º	LETÍCIA MENEZES DE OLIVEIRA
FISIOTERAPEUTA			
35	4671	1º	EMMANUELY SILVA NASCIMENTO PORTO
MÉDICO DA ESF			
36	6409	4º	LUCAS BARBOSA MACIEL
37	2802	5º	CELSON LUCAS CRUZ SANTOS
38	7339	6º	ISLANY DE SOUZA PORTO DINIZ RAMALHO
39	7175	7º	EMERSON CÉLIO DA NÓBREGA CASIMIRO
40	6216	8º	GEORGE ESTRELA DE OLIVEIRA
41	5759	9º	RAFAELLA MARTINS GALVÃO
42	3742	1º	HANNIMAN DENIZARD COSME BARBOSA (PcD)

¹ Sumula nº 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Lei nº 9.784/99. Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Lei de Processo Administrativo Federal.

MERENDEIRA			
43	4971	7º	MAISA VENÂNCIO DUARTE DOS SANTOS
44	2384	8º	IVANNIA SANTOS SILVA
45	1339	9º	MARTA VITORIA GALDINO ARAUJO DINIZ
46	6485	10º	TALITA ALVES GALDINO
MOTORISTA "D"			
47	2808	3º	SEBASTIÃO MOREIRA NICÁCIO DA SILVA
48	2584	4º	SILVANO JOSE DE LIMA
49	4577	5º	ALEX EMANUEL CARDOSO CARLOS
50	1898	6º	ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
51	2151	4º	SÁVIO EMANUEL GALDINO DIAS DE ARAÚJO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
52	6638	3º	MISAEEL RODRIGUES DA SILVA
PSICÓLOGO			
53	7324	3º	ALESSANDRO DUTRA BEZERRA
VIGILANTE			
54	1545	8º	LOANDSON FÉLIX DANTAS BARROS LIMA
55	4014	9º	JOHN LENNON CAMILO DA SILVA

Esperança/PB, em 13 de novembro de 2024.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, das **8 da manhã ao meio-dia (12h)**.

- Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);
- Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação – frente e verso da folha de foto);
- Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil); e 3.b CNH, para Motorista;
- Certidão de **Nascimento** ou de **Casamento**, se casado;
- Certidões de **Nascimento** de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação e Declaração Escolar** recentes; e **CPFs** dos mesmos;
- Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; 6.b Comprovante de **Registro** no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como: 6.c **Certificado de Formação Inicial** para ACS;²

² De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não

7. Certificado de **Reservista** ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;

8. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo IV);

9. **Conta Bancária** (cópia legível do cartão, caso tenha no Bradesco);

10. **Declaração de Bens:** (modelo incluso no anexo IV);

11. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);

12. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);

13. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);

14. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;

15. **Qualificação Cadastral** no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);

16. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

17. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 13 de novembro de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados **SOMENTE** após a apresentação da documentação do **ANEXO II**, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro

Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação.

1. Atestados, Exames e Pareceres:

a) Exames Laboratoriais:

Creatinina;

Glicemia em Jejum;

Hemograma Completo;

b) Avaliações Clínicas Especializadas:

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;

Parecer do oftalmologista com acuidade visual;

Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

c) Outros:

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);

Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);

Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH);

Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;

VDRL;

d) Específico para Digitador:

Usg dos punhos;

e) Específico para Motoristas "d", trator etc.:

Audiometria tonal, com laudo;

f) Específico para Profissionais de Saúde:

Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

2. Laudo pessoa com deficiência (Pcd) emitido por um médico especialista em algum órgão do governo, como o INSS; médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o SUS.

Esperança/PB, em 13 de novembro de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ nº _____ complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia ____ de _____ de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

*Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Esperança/PB, _____ de _____ de 2024.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2024.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de
_____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
 Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2024.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que

- () Não possuo bens;
() Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2024.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENT(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299¹ do Código Penal).

Esperança/PB, _____ de _____ de 2024.

Declarante

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.